



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 11 de janeiro de 2021.

À Empresa

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.027.894/0007-50

Representante legal: José Eduardo Gomes da Silva

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos de saúde para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa /MG, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como demanda da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, foram realizados o Processo Licitatório nº 015/2020 e o Pregão 013/2020, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 021/2020, firmada entre este Município e a empresa **Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda.**, em 01 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 521/2020/NGP de 22 de dezembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de n.º: **4579**, enviada à empresa em 16 de outubro de 2020.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 00035/2021 em desfavor da Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 021/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF